



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo visando à aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais do PROCON Jataí, com fornecimento conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, incluindo lanches salgados, mini sanduíches, sucos e refrigerantes, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Descritivo dos itens e quantitativos a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDE
1	Mini coxinha de frango-salgado, empanado e frito, em formato cônico, recheado com frango desfiado temperado. Peso mínimo por unidade: 20g.	610522	UN	800
2	Mini risoles de milho- salgado frito, massa à base de farinha de trigo, com recheio cremoso de milho verde. Peso mínimo por unidade: 20g.	461969	UN	800
3	Mini pastéis fritos, com recheios variados (carne, queijo ou frango), massa crocante. Devem ser servidos quentes e acondicionados de forma higiênica.	309618	UN	800
4	Quibe frito mini -Produto feito à base de trigo para quibe e carne moída temperada, moldado em formato oval e frito. Entrega em recipiente térmico apropriado. Peso mínimo por unidade: 20g.	309611	UN	800
5	Empada de frango mini – Produto assado, feito com massa amanteigada e recheio de frango desfiado. Peso mínimo por unidade: 20g.	280141	UN	800
6	Mini esfihas assadas, formato triangular, com recheio de carne. Peso mínimo por unidade: 20g.	460593	UN	800



7	Mini-hambúrguer- mini sanduíches com pão tipo brioche ou similar, hambúrguer de carne bovina grelhada, queijo e condimentos. Peso mínimo por unidade: 50g.	619104	UN	800
8	Mini sanduíche de presunto e mussarela – Mini sanduíche com pão de forma, recheado com fatias de presunto e muçarela, alface e molho. Peso mínimo por unidade: 50g.	363092	UN	800
9	Refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafas pet de 2 litros.	217784	UN	100
10	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafas pets de 2 litros	314061	UN	100
11	Suco de laranja –Suco natural ou concentrado, sem adição de açúcar, em embalagem de 1 litro. Validade mínima de 30 dias, com rotulagem completa conforme legislação sanitária.	442811	UN	100
12	Suco de caju – Bebida à base de suco concentrado de caju, com aditivos autorizados como aromatizante, regulador de acidez, estabilizante, antioxidante e edulcorantes. Acondicionado em embalagem de 1 litro, com validade mínima de 30 dias e rotulagem conforme a legislação sanitária vigente.	486402	UN	100
13	Suco de uva – Bebida não gaseificada, sem adição de açúcar, à base de suco de uva reconstituído, com aroma natural. Deve estar acondicionada em embalagem cartonada de 1 litro, possuir validade mínima de 30 dias e apresentar rotulagem completa conforme legislação sanitária vigente.	486171	UN	100

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PROCON Municipal de Jataí necessita desta contratação para atender à demanda recorrente por gêneros alimentícios prontos para consumo, que são utilizados como



suporte aos eventos institucionais, como treinamentos, palestras e ações educativas. Tais eventos fazem parte do planejamento anual da unidade e são voltados à capacitação de servidores, atendimento ao público e promoção da educação para o consumo. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica, necessidade e razoabilidade da aquisição, bem como os critérios utilizados para definição das quantidades e especificações dos itens.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.2.1. Embora tecnicamente divisível, **a contratação será realizada por lote único**, tendo em vista que os itens são fornecidos de forma conjunta por empresas especializadas do ramo, sendo inviável a divisão por item.
- 2.2.2. A contratação em lote único proporciona maior agilidade nas entregas, uniformidade na qualidade dos produtos, praticidade na gestão contratual e redução de custos administrativos, evitando fracionamento que comprometeria a eficiência da execução contratual.
- 2.2.3. Isto posto, todos os fatos atrás demonstrados, são os que alicerçam e embasam a Administração para proceder o referido processo utilizando-se do tipo **menor preço por lote**, a contratação se dando desta forma, será menos onerosa e mais ágil para os interesses da administração, evitando futuros atrasos e transtornos quando da solicitação da aquisição em questão, visto que a contratação ocorrendo pelo tipo menor preço por item, não seria favorável na correlação o custo-benefício ao final do certame.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.3.1. **A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da referida lei.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

- 3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os produtos a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos para consumo, compreendendo salgados variados, mini sanduíches, refrigerantes e sucos, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pelo PROCON Municipal de Jataí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando o cronograma dos eventos promovidos pela Administração. Caberá à contratada o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local, data e horário previamente definidos pelo órgão, garantindo o atendimento às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas estabelecidas para cada item.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e apresentação, cabendo ao fiscal do contrato realizar a conferência dos itens no ato do recebimento, podendo recusar aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração.
- 4.5. A solução contempla o fornecimento sob demanda durante toda a vigência contratual, permitindo o atendimento contínuo das necessidades do PROCON Municipal de Jataí na realização de treinamentos, palestras, ações educativas, reuniões institucionais e demais eventos promovidos pelo órgão, assegurando a adequada execução contratual e a continuidade das atividades institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a) Dar preferência a produtos com menor impacto ambiental, como alimentos de produtores locais e/ou regionais, sempre que possível;
- b) Priorizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
- c) Incentivar que os fornecedores adotem boas práticas de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos, reduzindo desperdícios e riscos à saúde;
- d) Realizar o descarte adequado dos resíduos e embalagens gerados, promovendo a coleta seletiva sempre que possível.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. DA VISTORIA

- 5.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 5.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

5.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.6.1. A empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades solicitadas pela Administração, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.
- 5.6.2. Os alimentos deverão ser preparados com matérias-primas de boa qualidade, dentro do prazo de validade, observando as boas práticas de manipulação de alimentos, de forma a garantir a segurança alimentar, a higiene e a qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.6.3. O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando recipientes ou embalagens apropriados que preservem a

temperatura, a integridade, as características sensoriais e a qualidade dos alimentos até o momento da entrega.

5.6.4. A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

5.6.5. A Administração realizará a conferência dos produtos no momento da entrega, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações técnicas, às condições sanitárias ou aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo previsto para a execução contratual.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma contínua e sob demanda, conforme cronograma previamente definido pelo PROCON Municipal de Jataí. As entregas ocorrerão nos locais de realização dos eventos institucionais, como treinamentos, palestras e atividades alusivas à Semana do Consumidor, devendo os produtos ser entregues com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, de acordo com a solicitação formal do contratante.

A Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo PROCON Municipal de Jataí com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento, mediante comunicação formal por e-mail ou outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes.

6.2.2 O local de entrega será sempre aquele onde ocorrerá o evento específico, informado previamente na ordem de fornecimento emitida pelo PROCON Municipal de Jataí. O fornecedor se compromete a realizar as entregas com pontualidade, arcando com todos os custos de transporte, logística e eventuais encargos necessários para a entrega dos produtos nas condições estabelecidas.

6.2.3 O recebimento dos bens se dará em duas etapas:

- A.** Recebimento Provisório: o recebimento dos produtos ocorrerá com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, exclusivamente para fins de conferência preliminar quanto à quantidade, validade, integridade, conservação e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada. No caso de constatação de qualquer irregularidade, como avarias, itens fora das especificações, com prazo de validade inadequado ou em condições insatisfatórias, o fornecedor deverá realizar a substituição ou complementação dos itens no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação formal ou verbal feita no local pelo servidor designado, de modo a garantir que os produtos estejam disponíveis até o início do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e legislação aplicável.
- B.** Recebimento Definitivo: o recebimento ocorrerá no mesmo dia da entrega e utilização dos produtos, até 03 (três) horas após o início do evento, mediante a conferência definitiva da qualidade, validade, quantidade, integridade dos produtos e plena conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O aceite definitivo será formalizado por meio de termo específico, assinado por servidor designado pelo PROCON Municipal de Jataí.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. O início da execução do objeto dar-se-á com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, momento a partir do qual esta deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da solicitação, observados os prazos e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.



- 7.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme a demanda do PROCON Municipal de Jataí, de forma parcelada e mediante solicitação prévia da Administração. Haverá treinamentos quinzenais destinados aos servidores, com datas a serem definidas, bem como o atendimento das ações promovidas durante a Semana do Consumidor, incluindo a palestra voltada aos comerciantes e as palestras destinadas ao público idoso, realizadas em 02 (dois) dias distintos. As entregas serão realizadas de forma programada, de acordo com o cronograma de cada evento, sendo o endereço informado previamente pela Administração, conforme o local de realização das atividades.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues na data de cada evento, conforme o cronograma estabelecido, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada atividade, observando o local, horário e demais condições constantes da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e a qualquer momento durante a vigência contratual. O PROCON Municipal de Jataí, por meio de servidor designado, reserva-se o direito de recusar o recebimento de qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta apresentada, ou que apresente avarias, defeitos, prazo de validade inadequado ou condições insatisfatórias de conservação e qualidade, sendo a recusa feita na data de cada evento.
- 7.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a data, o horário e o dia de cada evento, conforme o cronograma previamente estabelecido, respeitando os horários e dias definidos para cada ocasião.
- 7.6. O transporte e a entrega dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 7.7.1. PROVISORIAMENTE, no recebimento dos produtos ocorrerá com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, exclusivamente para fins de conferência preliminar quanto à quantidade, validade, integridade, conservação e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada. No caso de constatação de qualquer irregularidade, como avarias, itens fora das especificações, com prazo de validade inadequado ou em condições insatisfatórias, o fornecedor deverá realizar a substituição ou complementação dos itens no prazo

máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação formal ou verbal feita no local pelo servidor designado, de modo a garantir que os produtos estejam disponíveis até o início do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e legislação aplicável.

7.7.2. DEFINITIVAMENTE, o recebimento ocorrerá no mesmo dia da entrega e utilização dos produtos, até 03 (três) horas após o início do evento, mediante a conferência definitiva da qualidade, validade, quantidade, integridade dos produtos e plena conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O aceite definitivo será formalizado por meio de termo específico, assinado por servidor designado pelo PROCON Municipal de Jataí.

7.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá promover a substituição ou complementação dos itens no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, de modo que os produtos estejam regularizados antes do início do evento.

7.9. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas mediante comunicação prévia por parte do PROCON Municipal de Jataí, conforme conveniência da Administração e mediante justificativa.

7.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações do PROCON Municipal de Jataí.

8.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, considerando que os produtos serão entregues de acordo com a necessidade dos eventos realizados pelo

PROCON Municipal de Jataí, sendo essenciais para o atendimento adequado aos servidores e ao público durante as palestras, treinamentos e demais atividades. A periodicidade das entregas, conforme o cronograma dos eventos, justifica o modelo de fornecimento contínuo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

- 8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.3. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 8.4. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 8.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 27.663,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, correspondente ao somatório dos valores totais estimados para cada item constante da planilha de formação de preços, elaborada com base nos quantitativos previstos neste Termo de Referência e nos preços unitários referenciais obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Mapa de Preços que integra os autos do presente processo administrativo.
- 9.2. A metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os quantitativos definidos neste Termo de Referência e os preços unitários referenciais obtidos em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. A memória de cálculo do valor estimado consiste na multiplicação dos quantitativos previstos para cada item pelos respectivos preços unitários referenciais apurados na pesquisa realizada no PNCP, resultando no valor total estimado da contratação, conforme demonstrado no Mapa de Preços que integra os autos do processo administrativo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelo **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, em dotação orçamentária que será juntada posteriormente, pelo departamento de contabilidade da Secretaria da Fazenda de Jataí.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

11.1.1. Constatada qualquer falha, irregularidade ou inconsistência na execução do objeto, a CONTRATADA deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE. Quando a irregularidade disser respeito à documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA deverá regularizá-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da suspensão do prazo para pagamento e da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 11.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 12.1.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2.** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.1.3.** Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 12.1.4.** Realizar a entrega dos produtos conforme o cronograma dos eventos, na data, horário e local previamente informados na Ordem de Fornecimento (OF) ou na solicitação formal da contratante, observando que a antecedência mínima da ordem será de 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, salvo situações emergenciais previamente acordadas. O prazo máximo para a entrega, em qualquer hipótese, será até 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 12.1.5.** Caso a contratada não realize a entrega dos produtos no prazo estabelecido no item anterior, será imediatamente notificada pela CONTRATANTE para regularizar a entrega no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da ciência da notificação, de forma a não comprometer a execução do evento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 12.1.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.8.** Caso a contratada não realize a entrega dos produtos no prazo estabelecido no item anterior, será imediatamente notificada pela CONTRATANTE para regularizar a entrega no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da ciência da notificação, de forma a não comprometer a execução do evento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 12.1.9.** Comunicar a Administração, no prazo máximo 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.10.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
 - 12.1.11.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
 - 12.1.11.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
 - 12.1.11.3.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos produtos em si.
 - 12.1.11.4.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

12.1.11.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.11.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

12.1.12. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

12.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

12.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo: indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

13.2. DA REVISÃO

A CONTRATADA poderá solicitar REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal compactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

13.2.2.1. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

13.2.2.2. Demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

13.2.2.3. Indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;



13.2.2.4. Comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

13.2.2.5. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

13.2.2.6. Planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

13.2.3. A Revisão deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

13.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de revisão.

13.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

13.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14.DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. O Procon Municipal de Jataí ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos produtos. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo responsável da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 31 de julho de 2026.

ADRIANA MARIA DE SOUZA MENEZES



PREFEITURA DE
JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Gestão 2025 a 2028

PROCON

Chefe do Setor de Compras do Procon Jataí/GO

CPF: 999.304.15-15

Matrícula :15.708

